



EDITAL Nº01/2021

MEDIDA II - INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL EM FORMAÇÃO  
CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

**Para os efeitos convenientes torna-se público que se encontra aberto, a partir do dia 11 de fevereiro de 2021 até ao dia 04 de março de 2021, o concurso para apresentação de candidaturas ao FPEF – Fundo de Promoção do Emprego e da Formação, nos seguintes termos e condições.**

**1. Objetivos e Prioridades:**

O Governo considera a juventude cabo-verdiana uma prioridade para o desenvolvimento de uma sociedade sustentada e equilibrada. O Governo tem trabalho no sentido de garantir trabalho decente para todos, através de adoção de políticas publicas eficazes e estruturantes para promoção e inserção de jovens no mercado de trabalho.

Nesta conformidade, foram delineados objetivos estratégicos e operacionais como: (i) promover e facilitar o acesso de beneficiários a programas de formação profissional através da disponibilização de instrumentos financeiros, incentivos e outras iniciativas relevantes, facilitar o acesso ao financiamento, essencialmente, aos jovens que estejam a frequentar cursos ou ações de formação profissional.

**2. Incentivos**

Pedidos individuais de subsídio reembolsável e não reembolsável apresentado **diretamente** pelo Beneficiário, ou **indiretamente** através da entidade formadora acreditada, onde encontra-se a frequentar a sua formação.

**2.1 Subsídio reembolsável**

• Natureza do incentivo: **bolsa empréstimo**, a ser concedido pelo Fundo, que deverá reembolsado, de forma parcelada, após a inserção do beneficiário no mercado de trabalho e ou 1 (um) após ter concluído a formação.

**2.2. Subsídio não reembolsável:**

• Natureza do incentivo: a fundo perdido.

**2.3. Modalidade de financiamento**

- Percentagem do incentivo a ser atribuído: 70% ou 60% ou 50% das despesas elegíveis, quando subsidio reembolsável.
- Percentagem de incentivo a ser atribuído: 100% ou 50% ou 40% ou 30% das despesas elegíveis, quando subsidio não reembolsável.



## **2.4. Despesas Elegíveis - Limites**

O Incentivo à Participação Individual em Formação cobre a totalidade dos custos associados aos cursos prioritários, e de acordo com os seguintes limites por Beneficiário/nível de qualificação:

Nível II a III: 120.000\$00 por Beneficiário e por curso;

Nível IV e V: 130.000\$00 por Beneficiário e por curso.

## **3. Condições de Elegibilidade dos Candidatos**

Estar a **frequentar** cursos ou ações de formação profissional, conforme as prioridades seguintes:

- Ações de qualificação profissional - Níveis 2 a 5 do Sistema Nacional de Qualificações;
- Cursos de Formação Profissional de Níveis I a IV;
- Cursos de Estudos Superiores Profissionalizantes – CESP- Nível 5 do Sistema Nacional de Qualificações, desde que devidamente homologados pelo membro Governo responsável pela área do Ensino Superior e respeitando as leis vigentes na matéria no País;
- Ter entre 16 a 30 anos;
- Sendo menor, ter autorização do respetivo encarregado de educação para se candidatar.

**Estar numa das seguintes situações:**

- Desempregado;
- Em risco de exclusão social ou em situação de comprovada carência económica;
- Portador de deficiência ou incapacidade;
- De mérito estudantil, devendo este ser comprovado através da apresentação dos respetivos resultados escolares;

### **3.1 Pertencer ao grupo I ou II do Cadastro Social Único para aceder à Candidatura da Bolsa a Fundo Perdido.**

### **3.2 Possuir nacionalidade cabo-verdiana ou residir legalmente em Cabo Verde.**

## **4. Perfil da Entidade Formadora**

- Encontrar-se acreditada como entidade formadora nos termos da legislação em vigor na matéria no país;
- As ofertas de formação têm que estar de acordo com as famílias profissionais acreditadas nos termos da legislação em vigor na matéria no país;



- Encontrar-se regularmente constituída e registada;
- Dispor de contabilidade organizada, desde que legalmente exigido;
- Ter a situação regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social;
- Não se encontrar em situação de incumprimento no que respeita a apoios.

## **5. Áreas Prioritárias**

As áreas potenciais de crescimento económico são sempre fontes de geração de empregos qualificados. Assim, alinhadas com o Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável de Cabo Verde, foram definidas as seguintes áreas prioritárias:

- **Agronegócios**
- **Turismo**
- **Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC)**
- **Economias Criativas**
- **Serviços Financeiros**
- **Economias Verdes**
- **Energias Renováveis**
- **Saúde**
- **Economia Azul**
- **Construção e Obra Civil**
- **Manutenção de Veículos**

**Não obstante a definição das áreas prioritárias, o FPEF, estabelecerá um montante a atribuir para financiamento de bolsa de formação para cada área prioritária.**

## **6. Outras Condições**

O Beneficiário apenas terá direito ao Incentivo à Participação Individual em Formação para financiamento de apenas 01 (um) curso prioritário, por cada um dos Níveis de Qualificação previstos no Sistema Nacional de Qualificações (SNQ).

## **7. Âmbito Territorial, Financiamento e Dotação**

- a) O Fundo tem aplicação em todo o território nacional. Em condições idênticas, a prioridade será para cursos ou ações de formação a serem desenvolvidos em concelhos cuja taxa de desemprego é mais elevada.
- b) O financiamento dos cursos ou ações de formação será garantido com os recursos do Fundo através de empréstimos reembolsáveis e a fundo perdido
- c) O orçamento disponível para esta Medida é de:



1º Concurso Medida II/2021	
Bolsa Reembolsável	27.333.333,00
Para bolsas não reembolsáveis	6.000.000,00
<b>Total</b>	<b>33.333.333,00</b>

## 8. Dossiers de Candidatura

Todas as informações para constituição dos dossiers de candidatura bem como os respetivos modelos de documentos, encontram-se disponíveis no site do Fundo ([www.fpef.cv](http://www.fpef.cv)), assim como na Sede do FPEF, ou ainda ser solicitado através do email [candidatura.fpef@gmail.com](mailto:candidatura.fpef@gmail.com).

### 8.1 Documentos necessários:

#### 8.1.1 Candidaturas a *Fundo Perdido*

- Bilhete de Identidade/Cartão Nacional de Identificação válido
- NIF
- Declaração de Frequência emitida pela Entidade Formadora
- Termo de responsabilidade devidamente preenchido e assinado
- Declaração do Cadastro Social Único
- Certidão de Óbito dos Pais (se aplicável)
- (Sendo Menor) Autorização do Encarregado de Educação para se candidatar

#### 8.1.2 Candidaturas a *Fundo Reembolsável*

- Bilhete de Identidade/Cartão Nacional de Identificação válido
- NIF
- Declaração de Frequência emitida pela Entidade Formadora
- Termo de responsabilidade devidamente preenchido e assinado
- Declaração do Cadastro Social Único (se aplicável)
- (Sendo Menor) Autorização do Encarregado de Educação para se candidatar

#### 8.1.3 Documentos entregues pela Entidade Formadora

- Alvará da Entidade Formadora;
- Ficha de projeto da formação do curso pelo qual o formando se candidata



## 9. Apresentação e submissão das Candidaturas

As candidaturas devem ser submetidas, única e exclusivamente, por via eletrónica no site do Fundo de Promoção do Emprego e da Formação ([www.fpef.cv](http://www.fpef.cv)), através do [link](#), **partir do dia 11 de fevereiro de 2021 até ao dia 04 de março de 2021**. Os resultados serão publicados no site do Fundo ([www.fpef.cv](http://www.fpef.cv)) e afixados em todas Entidades Públicas e Privadas.

## 10. Informações Complementares

### 10.1 Seleção de Cursos e Ações de Formação a Apoiar

Para o cálculo do **mérito da candidatura (MC)** e hierarquização das candidaturas serão considerados os seguintes fatores:

$$MC = 0,15A + 0,10B + 0,50C + 0,10D + 0,15E$$

**A = Alinhamento estratégico:** Entre outros, apurado através da avaliação do grau de alinhamento da oferta formativa com as prioridades estratégicas e ainda com os Perfis e sectores considerados prioritários, em cada Abertura de Concurso.

**B= Qualidade da oferta formativa:** Entre outros, apurada através da avaliação do grau de inovação do dispositivo formativo, do grau de transferibilidade das competências propostas.

**C= Potencial de empregabilidade:** Entre outros, apurado através da avaliação do número de estágios de formandos diplomados em empresa previstos.

**D= Enquadramento nas categorias de públicos prioritários:** Entre outros, apurado através da verificação, à entrada da formação, da situação dos formandos Jovens em termos do seu baixo nível de qualificações, e/ou quadro de deficiência.

**E= Sustentabilidade financeira:** Entre outros, apurado através da avaliação do custo médio unitário de formação profissional do Projeto (CMU), por comparação ao custo médio unitário de formação profissional Nacional.

### 10.2 Critérios de exclusão

#### **O Serviço de Avaliação excluirá preliminarmente, candidatos que:**

- Não cumpram os requisitos referidos nas condições de elegibilidade;
- Após avaliação, o montante estipulado para área prioritária pela qual se candidata for ultrapassado;



- Não apresentem nos 5 dias úteis após a notificação por parte do Serviço de Avaliação e Seguimento, os documentos em falta;
- Estejam a frequentar ação de formação de uma família profissional, cuja entidade formadora não possui acreditação;
- Tenham sido beneficiados em anteriores concursos;
- Estejam a obter, simultaneamente, apoio financeiro do “Fundo” e apoio de outro mecanismo financeiro, de natureza pública;
- Submetam a candidatura fora do prazo estipulado;
- Que não tenha iniciado a sua formação, até 60 dias, após divulgação do resultado;
- Tenham apresentados as suas candidaturas em formato papel ou por email.

As candidaturas com (MC) inferior a 60% **não serão aprovadas.**

### 10.3 Prazos

**Os prazos estipulados para este concurso são conforme tabela abaixo:**

Abertura do 1º concurso	11/02/2021
<b>Data final para entrega das candidaturas</b>	<b>04/03/2021</b>
Publicação dos Resultados	19/04/2021

Todas as informações complementares poderão ser solicitadas através do endereço [candidatura.fpef@gmail.com](mailto:candidatura.fpef@gmail.com).